

TERMO ADITIVO N° 031/2023
CONTRATO N°: 040/2021
PROCESSO: 1000/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 016/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E **LEMOS FACILITIES LTDA - ME**, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

Por este Quinto Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **JULIENE REZENDE CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 036.690.796-45 e RG nº 3315365-4165284 SSP-GO, legitimada para o cargo pelo Decreto nº 251, de 01 de fevereiro de 2021, e de outro lado a empresa **LEMOS FACILITIES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.089.224/0001-94, com sede na Rua Dezoito, nº 50, Quadra 04, Lote 17, Mineirinho, Mineiros, Goiás, CEP 75.830-006, endereço eletrônico: pati.ol@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Patrícia de Oliveira Lemos**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o N°: 003.478.791-79, portadora do RG N°: 4382366 – 2ª Via – SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Piero Della Francesca, Quadra 14, Lote 16, Residencial Michelangelo, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-062 e **Tania Terezinha de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o N°: 414.777.741-49, portadora do RG N°: 3196667-2358034 – SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Piero Della Francesca, Quadra 14, Lote 16, Residencial Michelangelo, Mineiros, Goiás, CEP: 75.834-062, estabelecem os seguintes termos:

CONSIDERANDO que a vigência final do contrato se aproxima;

CONSIDERANDO pedido de repactuação financeira ao contrato de prestação de serviços realizado pela **CONTRATADA**;

RESOLVEM celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROGAÇÃO DO CONTRATO

Por este Termo Aditivo, em conformidade com o contido na clausula terceira do contrato ora aditivado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, resolvem prorrogar por mais **12 (doze) meses** o objeto contratual, considerando o caráter contínuo dos serviços contratados.

A referida prorrogação inicia-se em **27 de outubro de 2023** com término previsto para **26 de outubro de 2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Em razão da prorrogação do contrato e de acordo com as Cláusulas 4.1 e 4.3 do Contrato originário, foi apresentado pedido de repactuação dos valores da prestação de serviços devidamente justificado. Restou demonstrado aumento do custo com mão de obra em 9,850%, conforme documentação apresentada, causando desequilíbrio na relação contratual anteriormente firmada.

Conforme composição de custos apresentada referente a este serviço, houve alterações nos valores a serem pagos mensalmente para a contratada, e nos termos das disposições do artigo 65, II, “d” e da Lei nº 8.666/1993 é permitido a repactuação destes valores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Portanto, após a repactuação o valor a ser pago mensalmente será de **R\$65.189,12(sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos de real)**, assim, o custo global do contrato para o período de 12 (doze) é de **R\$782.269,44 (Setecentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos de real)**, após a repactuação de valores, a partir da renovação contratual por meio deste termo aditivo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato originário.

O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 18 de outubro de 2023.

Fundação Integrada Municipal De Ensino Superior

LEMON FACILITIES LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: